



REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS CRICIÚMA DO IFSC

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art.1º O presente regulamento tem por objetivo normatizar o processo de consulta eleitoral para escolha dos novos membros do Colegiado do Câmpus Criciúma, do IFSC.

Art.2º A eleição para os seguimentos docentes, TAE e discentes ocorrerão simultaneamente.

Art.3º Os membros externos serão indicados e aprovados pelo Colegiado, de acordo com a Regulamento para o Funcionamento do Colegiado do Câmpus Criciúma.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º A comissão eleitoral será composta por membros dos três segmentos eletivos.

Art.5º Compete à comissão eleitoral:

- I. Recepção e divulgação das inscrições de candidatura;
- II. Recebimento e despacho dos recursos recebidos;
- III. Divulgação da lista dos eleitores aptos a votar, por segmento;
- IV. Organização da Campanha Eleitoral;
- V. Organização da recepção dos votos;
- VI. Contagem e divulgação dos votos recebidos;
- VII. Publicação do resultado final.

Art.6º A comissão eleitoral será nomeada por Portaria da Direção Geral do Câmpus, conforme aprovação e autorização dada pelo Colegiado do Câmpus Criciúma.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art.7º Poderão se candidatar a representante dos docentes e TAEs no Colegiado do Câmpus Criciúma, os servidores com os seguintes requisitos:

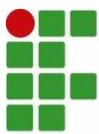
- I. Ser servidor ativo do quadro de pessoal do Câmpus na data de lançamento desse Edital;
- II. Não estar afastado das atividades no período eleitoral.

Art.8º Poderão se candidatar a representante dos discentes no Colegiado do Câmpus Criciúma os alunos com os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do Câmpus;
- II. Não cursar o último módulo/fase/ano letivo do curso no primeiro dia do período eleitoral.

Art.9º Os interessados em se inscrever deverão acessar o formulário *online* https://bit.ly/colégiado_inscricao e preencher todos os dados solicitados, obedecendo o cronograma deste Edital.

Art.10 Finalizadas as inscrições, a Comissão divulgará a lista dos candidatos aptos a serem



votados, considerando os requisitos apresentados no Art. 7º e Art. 8º.

Art.11 Os inscritos que não tiverem suas candidaturas homologadas poderão recorrer, apresentando argumentação por meio do formulário disponível no link https://bit.ly/collegiado_recurso, obedecendo os prazos estipulados neste edital.

Art.12 A Comissão, após análise dos recursos, fará a divulgação da lista final dos candidatos aptos a serem votados.

CAPÍTULO IV **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art.13 Os candidatos poderão enviar durante a campanha dois (2) e-mails com assunto “campanha eleitoral Colegiado” para as listas institucionais para apresentação de suas propostas.

§ 1º Os candidatos do segmento discente deverão encaminhar e-mail para os seguintes endereços:

- I. turmaintegrado.criciuma@listas.ifsc.edu.br
- II. turmasubsequente.criciuma@listas.ifsc.edu.br
- III. licenciatura.qui.cri@listas.ifsc.edu.br
- IV. engenharia.civil.cri@listas.ifsc.edu.br
- V. engenharia.mec.cri@listas.ifsc.edu.br

§ 2º Os candidatos do segmento docente deverão encaminhar e-mail para o seguinte endereço:

- I. todos.docente.criciuma@listas.ifsc.edu.br

§ 3º Os candidatos do segmento técnico-administrativos deverão encaminhar e-mail para o seguinte endereço:

- I. todos.tae.criciuma@listas.ifsc.edu.br

CAPÍTULO V **DA ELEIÇÃO**

Art.14 A eleição ocorrerá por votação secreta, por meio do sistema Helios, conforme cronograma deste Edital, dela podendo participar todos os docentes e TAEs ativos do quadro de pessoal do Câmpus, bem como todos os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do Câmpus, na data da eleição.

§ 1º A votação ocorrerá por meio digital, no dia 22/11/2023, da seguinte forma:

- I. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar;
- II. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;
- III. Ao acessar o sistema de votação *online*, o eleitor poderá escolher somente 1 (um) candidato do seu segmento;
- IV. Após concluído o voto *online*, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;
- V. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto *online* realizado;
- VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação *online*, para cada alteração de voto;
- VII. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

Art.15 Serão eleitos dois representantes titulares e dois representantes suplentes, de cada segmento (docentes, discentes e técnico-administrativos).

Parágrafo único: em caso de ampliação do número de membros do colegiado por segmento durante o mandato eletivo, estas vagas serão ocupadas pelos suplentes na ordem de classificação.

A lista de suplência será complementada pelos candidatos classificados na sequência.

Art.16 A Comissão fará a divulgação da lista dos docentes, discentes e TAEs aptos a votar.

CAPÍTULO VI **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art.17 A responsabilidade pela condução do processo eleitoral será da Comissão Eleitoral, a qual fará a divulgação do resultado das eleições, conforme o cronograma deste Edital.

Art.18 Após a divulgação do resultado da eleição, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, por meio do formulário disponível no link https://bit.ly/collegiado_recurso, respeitado o cronograma deste Edital.

Art.19 Serão considerados eleitos como representantes dos docentes, TAEs e discentes no Colegiado do Câmpus Criciúma, os dois candidatos mais votados em cada segmento, ficando o terceiro e o quarto mais votados como 1º e 2º suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único: será utilizado como critério de desempate a data mais antiga de ingresso no Câmpus. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais velho.

Art.20 A Comissão divulgará os candidatos eleitos, bem como seus suplentes, na forma e nos prazos definidos no cronograma disposto neste Edital.

CAPÍTULO VII **DO CRONOGRAMA**

Art.21 Os participantes deste processo deverão obedecer o seguinte cronograma:

Período	Horários	Local	Descrição
30/10/2023	-	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma	Lançamento do Edital.
31/10/2023 a 06/11/2023	-	https://bit.ly/collegiado_inscricao	Inscrição dos interessados em candidatar-se.
07/11/2023	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma	Divulgação dos candidatos aptos a serem votados.
08/11/2023 a 09/11/2023	-	https://bit.ly/collegiado_recurso	Prazo para recursos.
10/11/2023	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma	Divulgação da lista final dos candidatos aptos a serem votados.
13/11/2023 a 20/11/2023	-	Lista de e-mails	Campanha Eleitoral.
14/11/2023	17h	Lista de e-mails	Publicação para conferência dos eleitores aptos a votar



17/11/2023	17h	comissaoeleitoral.colegiado.cri@ifsc.edu.br	Prazo para correção do e-mail de votação
22/11/2023	9h às 20h	Sistema Helios	Eleição.
23/11/2023	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma	Divulgação do resultado das eleições.
24/11/2023 a 27/11/2023	-	https://bit.ly/colegiado_recurso	Prazo para recursos.
30/11/2023	-	Reunião do Colegiado do Câmpus	Homologação do Resultado final.
01/12/2023	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma	Divulgação dos eleitos e de seus respectivos suplentes.
-	-	1ª Reunião do Colegiado do Câmpus Criciúma em 2024	Posse dos eleitos e de seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com a Direção-Geral do Câmpus Criciúma.

Criciúma, 18 de outubro de 2023.

Niguelme Cardoso Arruda
Diretor-Geral em exercício
Portaria do Reitor n.3186
De 17/10/2023

Representantes Docentes

Nair Rodrigues Resende
Paulo Sérgio Gai Montedo

Representantes Técnico-Administrativos

Tainara da Silva Brognoli
Gustavo Damiani Borba

Representantes Discentes

Laura Cristina Arbelo Parrot
Eduarda Abreu Ferreira